

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, com fundamento no Parecer CNE/CES nº XXX/20XX, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de X de XXXX de 20XX, e considerando o estabelecido na Lei de criação do Sistema Único de Saúde nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, **RESOLVE**:

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina estabelecem o perfil e competências fundamentais do médico e os princípios e pressupostos para a sua formação e são sumarizadas em três partes:

1. Perfil do Médico Graduado
2. Conteúdos Curriculares
3. Organização do Curso

1. Perfil do Médico Graduado

O graduado em Medicina deverá ser formado como um profissional com competências generalistas, humanísticas, críticas, reflexivas e éticas. Essas diretrizes visam garantir que o futuro médico seja capaz de atuar de maneira competente, integrando os princípios de cuidado centrado no paciente e de responsabilidade social. As competências e habilidades esperadas incluem:

I - Cuidado integral à saúde: O médico graduado deve ser capaz de atuar em todas as fases do ciclo de vida, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, seja em ambiente público ou privado. A formação deve promover uma compreensão abrangente do direito à saúde e dos princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS), como acesso universal e equidade, que devem orientar a prática médica independentemente do contexto de atuação.

II - Responsabilidade social e cidadania: O profissional deve atuar com compromisso com a cidadania, respeitando os direitos humanos e as necessidades de saúde da população;

III - Atuação em diferentes níveis de atenção: O graduado deve estar preparado para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com ênfase na atenção primária, garantindo a integralidade do cuidado e contribuindo para a construção de um sistema de saúde centrado nas

necessidades dos pacientes;

IV - Incorporação de inovações tecnológicas: A formação do médico deve capacitá-lo a integrar inovações tecnológicas, como a inteligência artificial, a telemedicina, a robótica, aprendizado de máquinas, Big Data e redes neurais, garantindo que elas sejam aplicadas de forma ética e eficiente, sempre levando em conta práticas sustentáveis e recursos disponíveis;

V - Comunicação: Os profissionais de saúde devem ser acessíveis, mantendo sempre a confidencialidade das informações confiadas a eles, tanto em interações com outros profissionais quanto com o público em geral. A comunicação abrange habilidades verbais, não-verbais e escritas, além da capacidade de compreensão e interpretação. É essencial dominar, no mínimo, uma língua estrangeira e estar atualizado com as tecnologias de comunicação e informação, incluindo plataformas digitais, telemedicina e ferramentas de inteligência artificial para otimizar o cuidado ao paciente;

VI - Liderança: No ambiente de trabalho multiprofissional, os profissionais de saúde devem estar preparados para assumir papéis de liderança, sempre focando no bem-estar da comunidade e na melhoria contínua dos cuidados. A liderança moderna exige compromisso, responsabilidade, empatia, agilidade na tomada de decisões, além de uma comunicação clara e eficaz. Também envolve a capacidade de gestão integrada, utilizando dados e tecnologias emergentes para otimizar processos e resultados de saúde de forma sustentável e eficiente;

VII - Segurança do paciente e atuação de acordo com a medicina baseada em evidências: O profissional deve ter conhecimento das melhores práticas científicas e manter o compromisso contínuo com a atualização de seus conhecimentos para tomar decisões clínicas seguras, eficazes e embasadas nas evidências mais recentes;

VIII - Cuidados paliativos: O médico formado deve ter uma base sólida em cuidados paliativos, com a capacidade de promover o alívio do sofrimento e a qualidade de vida, especialmente em pacientes em fase terminal;

IX - Liderança e gestão em saúde: O graduado deve demonstrar habilidade para liderar e trabalhar em equipes multiprofissionais, promovendo um ambiente de colaboração e de harmonia;

X - Consideração das diversidades: O profissional deve respeitar e valorizar as dimensões biológicas, subjetivas, étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, política, ambiental, socioeconômica, cultural, religiosa e de direitos humanos;

XI - Habilidades interpessoais e emocionais: O graduado deve demonstrar empatia, capacidade de comunicação eficaz e habilidades para trabalhar em equipe, com foco em uma prática médica humanizada e centrada no paciente, atuando em conjunto com a equipe multiprofissional;

XII - Educação continuada: O médico deve reconhecer a necessidade de atualização contínua e estar comprometido com a formação ao longo da vida;

XIII - Atuação em emergências sanitárias e desastres: O profissional deve estar preparado para responder a emergências sanitárias e desastres, com ênfase em biossegurança, vigilância em saúde e resposta rápida a crises globais, como pandemias e desastres naturais;

XIV - Mudanças climáticas, saúde ambiental e transição demográfica: O médico graduado deve ser sensível aos impactos das mudanças climáticas, poluição e transição demográfica na saúde, promovendo ações de prevenção e mitigação dos efeitos das transformações ambientais e as decorrentes do envelhecimento da população

XV - Visão crítica do mercado de trabalho, e das políticas de saúde o médico deve estar preparado para adaptar-se às mudanças e dinâmicas do setor promovendo uma atuação ética, eficiente e alinhada às necessidades da sociedade;

XVI – Cuidado com a própria saúde física e mental: o médico deve promover o próprio bem-estar, tanto como cidadão quanto como médico, reconhecendo a importância do equilíbrio pessoal na prática profissional;

XVII – Compreensão de sustentabilidade e da necessidade de priorização de recursos nas decisões médicas: o profissional deve levar em conta as necessidades reais da população e os recursos disponíveis, devendo estar apto a auxiliar na priorização em situações de escassez do sistema, com o objetivo de promover um cuidado eficiente e sustentável.

2. Conteúdos Curriculares

Os conteúdos essenciais do Curso de Graduação em Medicina, como atributo da competência, articulados com habilidades e atitudes, devem relacionar e integrar conhecimentos das ciências básicas, da prática clínica e das ciências humanas e sociais, facilitando o aprendizado e a sua aplicação no cuidado à saúde, na pesquisa e extensão, contemplando:

I - Anamnese e exame clínico: O graduado deve ser capaz de realizar anamnese e exame clínico completos, desenvolver raciocínio clínico-epidemiológico, formular hipóteses diagnósticas, solicitar e interpretar exames complementares baseados nas melhores evidências científicas;

II - Cuidado integral ao longo do ciclo de vida: O médico deve implementar cuidados em todas as fases do ciclo vital, incluindo o cuidado paliativo para pessoas com doenças graves e progressivas e compreender a influência de fatores ambientais e da transição demográfica na saúde;

III - Atuação ética e respeitosa: O graduado deve atuar de forma ética e empática nas interações com colegas, equipe, pacientes, familiares e comunidades;

IV - Segurança nas práticas médicas: Durante atividades práticas e procedimentos, o médico deve priorizar a segurança pessoal, da equipe e do paciente;

V - Cuidado centrado no paciente: O médico deve oferecer um cuidado compassivo, adequado e efetivo, com foco no diagnóstico, tratamento, recuperação e promoção da saúde;

VI - Ciências básicas e aplicadas: O graduado deve aplicar, no cuidado ao paciente, conhecimentos sólidos das ciências básicas, biomédicas, clínicas, epidemiológicas e sociais;

VII - Avaliação contínua das práticas: O médico deve estar comprometido com a avaliação contínua de suas práticas e condutas, além de buscar aprendizado continuado;

VIII - Habilidades interpessoais: O graduado deve demonstrar habilidades de comunicação eficazes para interagir com pacientes, familiares e com a equipe de saúde;

IX - Atuação em equipes interprofissionais: O médico deve ser capaz de trabalhar em equipes interdisciplinares, sempre com foco na segurança e na eficiência do cuidado;

X - Respeito à autonomia do paciente: O médico deve demonstrar compaixão e respeito pelos pacientes, assegurando sua privacidade e autonomia;

XI - Sensibilidade à diversidade: O graduado deve ser sensível à pluralidade das

populações, especialmente em relação às mais vulneráveis;

XII - Compromisso ético e legal: O médico deve atuar em conformidade com os códigos de ética, leis, políticas e regulamentações da saúde pública e do exercício profissional da medicina;

XIII - Custo-efetividade das tecnologias: O médico deve considerar, na tomada de decisões, a custo-efetividade e o risco-benefício das tecnologias utilizadas, com um enfoque na eficiência e sustentabilidade do sistema;

XIV - Uso responsável da saúde digital: Ao utilizar tecnologias digitais, o médico deve garantir a privacidade, segurança e a integridade dos pacientes;

XV - Proteção de dados: O médico deve zelar pela proteção dos dados pessoais de pacientes, de acordo com a legislação vigente;

XVI - Documentação médica clara: O graduado deve garantir que todos os registros médicos e documentos destinados às autoridades sejam claros e padronizados;

XVIII. Medicina Transfusional: Deve-se reforçar os conteudos relacionados à medicina transfusional, contemplando os aspectos relacionados ao controle da perda de sangue, gerenciamento do sangue do paciente, estímulo à hematopoesse e aumento da tolerância à anemia.

3. Organização do Curso

I - O curso de graduação em Medicina deve ser presencial, com uma carga horária mínima de 7.200 horas, distribuídas em períodos anuais ou semestrais;

II - Até 10% das atividades teóricas poderão ser realizadas de forma remota, desde que não comprometam a qualidade do ensino;

III - O curso deve garantir infraestrutura adequada, como salas de aula, laboratórios de simulação, biblioteca e especialmente campos de prática com supervisão;

IV - A graduação deve integrar atividades de pesquisa e extensão, promovendo a iniciação científica dos estudantes;

V - A graduação deve estimular os alunos a participarem de programas de pós-graduação com o objetivo de desenvolver habilidades de análise crítica da ciência e incentivar o engajamento com a realidade social;

VI - No curso, deve-se utilizar metodologias que privilegiem a participação ativa do estudante na construção do conhecimento e na integração entre os conteúdos, assegurando a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão;

VII - O eixo do desenvolvimento curricular deve ser baseado nas necessidades de saúde dos indivíduos e das populações;

VIII - Deve-se promover a integração e a interdisciplinaridade em coerência com o eixo de desenvolvimento curricular, buscando integrar as dimensões biológicas, psicológicas, étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, ambientais e educacionais à prática do cuidado em saúde;

IX - Diferentes ambientes e estratégias de ensino-aprendizagem, nos três níveis de atenção do SUS, são recomendados, permitindo ao estudante conhecer e vivenciar as políticas de saúde em situações variadas de vida, de organização da prática e do trabalho em equipe multiprofissional e interprofissional;

X - O Curso de Graduação em Medicina deverá propiciar ambientes de aprendizagem protegidos e controlados (simulações da realidade), garantindo a segurança do paciente e a sistematização do ensino, identificando e avaliando o erro como oportunidade de aprendizagem.

XI - O aluno deve estar inserido nas redes de serviços de saúde, consideradas como espaço de aprendizagem, desde as séries iniciais e ao longo do curso de graduação de medicina, considerando que todos os locais que produzem saúde são ambientes relevantes de aprendizagem;

XII- A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço (internato), sob supervisão de docentes e de preceptores, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde ou outros que vierem a ser definidos pelas Políticas Públicas, com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde;

XIII – Deve haver um programa de cuidado à saúde dos alunos, que ofereça suporte integral à saúde dos alunos, promovendo o autocuidado, prevenindo problemas de saúde e intervindo precocemente quando necessário, assegurando o bem-estar durante a formação acadêmica.

XIV – Deve ser estruturado um programa de tutoria para promover o bem-estar físico, mental e emocional dos estudantes, além de fornecer apoio acadêmico e pessoal. Deve haver suporte acadêmico e pessoal para o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo a sua adaptação ao curso, progresso acadêmico, e habilidades de gestão de carreira e vida profissional.

XV – Deve haver um centro dedicado às questões de inclusão e pertencimento para promover um ambiente educacional mais equitativo e acolhedor. Este centro deve atuar em diferentes frentes: a) promoção da diversidade: deve garantir que o currículo inclua conteúdos que representem diferentes grupos sociais, culturas, etnias, gêneros, orientações sexuais, e habilidades, refletindo a diversidade da população; b) políticas de inclusão: desenvolver políticas para incluir alunos com deficiência, minorias étnicas e sociais, e aqueles provenientes de contextos socioeconômicos desfavorecidos; c) sensibilização e capacitação: oferecer treinamentos para professores e funcionários sobre a importância da inclusão, estratégias de ensino inclusivo, e como lidar com preconceitos, promovendo um ambiente de respeito e aceitação; e, d) apoio psicológico e social: criar programas de apoio que ajudem os alunos a se sentirem pertencentes e valorizados, enfrentando desafios como o racismo, a discriminação e o isolamento social.

XVI - O estágio curricular (internato) deve corresponder a pelo menos 35% da carga horária total do curso. O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina poderá autorizar, no máximo 25% da carga horária total estabelecida para a realização de treinamento supervisionado durante o internato fora da instituição de ensino superior, preferencialmente nos serviços do Sistema Único de Saúde, em instituição de ensino e serviço conveniados que ofereçam Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência.

XVII - Pelo menos 30% do internato médico deve ser desenvolvido na Atenção Primária à Saúde e nas áreas de Medicina de Emergência e de Medicina Intensiva do SUS, garantindo divisão proporcional da citada carga-horária entre as áreas;

XVIII - O restante da carga horária do internato deve incluir as áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental. A abordagem deve integrar atividades práticas focadas no desenvolvimento de competências compatíveis com as realidades epidemiológica e demográfica, o que requer manejo de doenças infecciosas, causas externas, e condições crônicas relacionadas a determinantes sociais, hábitos de vida e ao envelhecimento da população, incluindo cuidados paliativos diante

de doenças que ameacem a continuidade da vida.

XIX - A carga horária teórica no internato não pode exceder 20% do total em cada área;

XX - A jornada semanal de atividades práticas incluirá períodos de plantão que poderão atingir até doze horas diárias, observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

XXI – O projeto pedagógico deve ter um sistema de avaliação a cada estágio que seja capaz de monitorar o aprendizado do aluno, de avaliar o desenvolvimento de habilidades práticas e de comunicação. Deve haver feedback contínuo de supervisores e de preceptores, e devem ser levados em consideração habilidades interpessoais e profissionais, analisadas por meio de feedback de pacientes e da equipe multidisciplinar sobre a interação e postura profissional. Os alunos devem receber feedback individualizado ao final de cada estágio, identificando pontos fortes e áreas de melhoria. Um plano de ação deve ser desenvolvido com os preceptores para os alunos que apresentarem dificuldades, prevendo acompanhamento mais próximo e recursos adicionais de suporte (como tutorias ou revisões de conteúdo).

XXII - O projeto pedagógico deve estabelecer um sistema de avaliação que seja coerente com os princípios da avaliação programática. Esse sistema deve ser institucionalizado, padronizado para todos os componentes curriculares, contínuo, abrangente e integrado, e realizado a cada 2 anos a partir do 2º ano. Deve contemplar as avaliações formativa, somativa e informativa, orientadas pelas competências esperadas em cada etapa da formação do estudante. Deve garantir a devolutiva individual e oportuna (feedback), assegurando que os resultados obtidos sejam utilizados para a análise crítica do que está proposto no Projeto Pedagógico do Curso, subsidiando as modificações necessárias do projeto e do aprimoramento individual do aluno. A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta Resolução e os resultados devem ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica conjuntamente com as ações de melhorias e metas.

A determinação do caput é meta a ser implantada, progressivamente, até 31 de dezembro de 20XX. Nos cursos iniciados antes de 20XX, as adequações curriculares deverão ser implantadas, progressivamente, até 31 de dezembro de 20XX. Os cursos de Medicina em funcionamento terão o prazo de 1 (um) ano a partir da data de publicação desta Resolução para aplicação de suas determinações às turmas abertas após o início da sua vigência.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014, e demais disposições em contrário.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente em Exercício